

LEI Nº 033/87

Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar termos aditivos ao Convênio firmado entre o Estado de S. Paulo, através da Secretaria de Estado dos negócios da Agricultura e o Município de Angatuba.

O Prefeito do Município de Angatuba Faço saber, que a Câmara do

município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio, digo, termos aditivos ao Convênio firmado entre a Secretaria de Estado dos negócios da Agricultura e o Município de Angatuba, celebrado em 14 de outubro de 1986, objetivando a suplementação de recursos para o programa de armazéns comunitários, nesta cidade de Angatuba.

Artigo 2º As despesas previstas correrão por conta de verba constante no orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de novembro 1987

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito municipal -

Publicada na Sec. Prefeitura

em 27 de nov/87

José Rodrigues
- Secretário

- Anita -